

LEI N.º 3.104/2019

02 de abril de 2019

(Mensagem 06/2019 do Poder Executivo)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 575.387,42 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 575.387,42 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas, assim codificado:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|--|------------|------------------------|
| 02.13 | Programa Revitalização de Calçadas e Passeios Públicos | 15.451.0021.1051 | 4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00 | 100 000 | 569.387,42 6.000,00 |
| | TOTAL | | | | 575.387,42 |

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº. 856797/2017/MCIDADES/CAIXA, Operação nº. 1040.414-11/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Valença, e ainda anulação das dotações do orçamento municipal em vigor:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---------------------------------------|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 02.13 | Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas | 15.451.0020.2093 | 3.3.90.36.00.00.00 | 000 | 6.000,00 |
| | TOTAL | | | | 6.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2019.

Fábio Antônio Pires Jorge
PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça
VICE - PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares
1º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves pena
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1046